



ALMT
Assembleia Legislativa

Publicado no D. O.
de 24/05/2016

m. Reguete
Servidor

Secretaria de Gestão de Pessoas

ATO Nº 190/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo elencado, para atuar como Fiscal do contrato correspondente, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

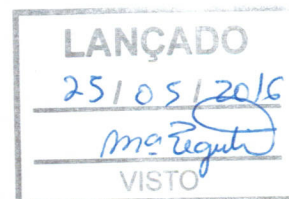
CONTRATO Nº	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
048/2016	Daniel Sarmiento Advogados	20/04/2016	Grhegory Paiva Pires Moreira Maia - Matrícula nº 40955

Art. 2º - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 16 de maio de 2016.



Dep. GUILHERME MALUF

Guilherme Maluf
Deputado Guilherme Maluf
Presidente

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

